



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

PROJETO DE LEI N° 020/2021 – Origem Legislativa

“Institui a Campanha Agosto Lilás no Município de Itaqui”

Art 1º. Fica instituído a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

Art 2º. A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art 3º. A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Itaqui, ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários visando seus direitos, durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Art 4º. O Poder Executivo Municipal por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas no artigo acima desta Lei, de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção de afirmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaqui – RS, 09 de agosto de 2021.

Solange Carniel
Vereadora PDT



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

JUSTIFICATIVA

A Campanha Agosto Lilás visa sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

É de extrema relevância o tema, tendo em vista que precisamos estimular as reflexões sobre o combate à violência contra as mulheres, a importância e o respeito aos direitos humanos e orientar sobre a necessidades de denunciar os casos de violência vivenciados estando conscientes de seus direitos e deveres.

Importante destacar que a Lei prevê realização de campanhas educativas bem como sua divulgação e as ações preventivas. Expressando para a sociedade em geral que violência contra a mulher é crime e, especificamente, para jovens e adolescentes, que toda mulher tem direito a viver uma vida sem violência e digna.

Assim sendo, teremos uma data específica para potencializar essas medidas, que é o objetivo da presente proposição na ocasião da Campanha AGOSTO LILÁS.

Positivamente por meio de Lei, o que demonstra a necessidade de aprovação deste projeto, sobretudo quando se vê os resultados alcançados com as referidas iniciativas.

Diante de todo o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Vereadores que integram esta Casa de Leis, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Itaqui – RS, 09 de agosto de 2021.

Solange Carvalho Carniel
Vereadora PDT